



# **Prefeitura Municipal de Itaoca**

**CNPJ 67.360.362/00001-64**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2023**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 016/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de ITAOCA-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145**, em ITAOCA-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada nos autos do processo em epigrafe.

**DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JULHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

**a) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:**

**b) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**c) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCA-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-000.**

**d) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO), ÀS 09H DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**e) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA): DIA 09 DE JANEIRO DE 2023., LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.**

**Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.**

**LOCAL DAS SESSÕES: Sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade.**



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL – USIS NO MUNICÍPIO DE ITAÓCA-SP, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes do Anexo I – Projeto Básico, que integram este edital observada as normas técnicas da ABNT.**

1.2 - As USI's deverão ser instaladas nas residências de cada beneficiário conforme lista nominal em Anexo.

Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no protocolo da Seção de Protocolo Geral, situada no Paço Municipal, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em Itaoca – SP, até as 08h30min do **DIA 09 DE JANEIRO DE 2023.**

O início da abertura dos envelopes será às **09H** do referido dia, numa das salas do Paço Municipal, no endereço retro.

## 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão reservados estimativamente, a seguinte dotação orçamentária, com recursos financiados pela Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos – FEHIDRO, através de termo de Convênio firmado nº 371/2023 no valor de R\$ 473.835,10 (quatrocentos e setenta e três mil reais e oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos) sendo R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), recurso do Fehidro e R\$ 13.835,10 (treze mil e oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos ) de recursos próprios desta municipalidade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 138 4.4.90.51.00.00.00.00.0115 – Obras e Instalações – Recurso Estadual - 136 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0101 – Obras e Instalações – Recursos Próprios

## 3 - DO SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. **DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 8.666 DE 21 DE JULHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

3.1.2. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

## 4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

4.1. A Prefeitura Municipal fornecerá a todos os interessados, na Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em Itaoca – SP. Cópia em arquivo digital deste edital, com seus todos os elementos técnicos anexos constitutivos.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação, serão fornecidos pela Coordenadoria de Licitações e Contratos – e-mail - [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com)

4.3. Em caso de não solicitação pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.4. **Somente poderão participar da presente licitação interessados cadastrados, na Prefeitura Municipal de ITAOCA, a qual as interessadas em participar deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no CADASTRO OFICIAL DE FORNECEDORES do município de ITAOCA/SP, em atividade e especialidade compatível (tal compatibilidade deverá estar demonstrada no respectivo Registro Cadastral), caso contrário a empresa deverá apresentar comprovação de que foi cadastrada em atividade compatível com o objeto licitado e os interessados não cadastrados até as 16:00 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastro e emissão de CRF (Certificado de Registro de Fornecedores).**

4.4.1. A VISITA TECNICA É FACULTATIVA, não estando o preponente obrigado a realiza-la, implicando na presunção de conhecimento pleno das condições locais para a realização da obra.

4.4.2. Após o agendamento da visita técnica, a Prefeitura, comunicará por escrito às licitantes a data e o horário da referida visita técnica, sendo que os representantes legais deverão apresentar-se no Paço Municipal no endereço indicado no item 4.1, os quais serão acompanhados por servidor designado para esta finalidade.

4.5. Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.

4.5.1. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Protocolo promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição.

4.6. Não será permitida a participação de:

4.6.1. Consórcios;

4.6.2. - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

4.6.3. - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 5.2 deste edital.

4.6.4. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);



# **Prefeitura Municipal de Itaoca**

**CNPJ 67.360.362/00001-64**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP**

**4.6.5.** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 147, art. 43, caput);

**4.6.6.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 147, art. 43, § 1º);

**4.6.7.** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

## **5 - DOS PRAZOS – DOS DOCUMENTOS – DA PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes deverão entregar na Seção de Protocolo do Paço Municipal, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em Itaoca – SP – **até as 08h30min do DIA 09 DE JANEIRO DE 2023**, a documentação e a proposta correspondentes à sua participação, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

### **5.1.1. Envelope nº. 01 – DOCUMENTOS:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA  
RUA PAULO JACINTO PEREIRA, N. 145 – CENTRO – EM ITAOCA – SP –  
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023  
DADOS DA EMPRESA LICITANTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TELEFONE:  
CNPJ:**

### **5.1.2. Envelope nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA  
RUA PAULO JACINTO PEREIRA, N. 145 – CENTRO – EM ITAOCA – SP  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023  
DADOS DA EMPRESA LICITANTE:  
RAZÃO SOCIAL:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
TELEFONE:**



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

CNPJ:

5.2. Os **DOCUMENTOS** exigidos no **ENVELOPE N° 01**, são os abaixo dispostos, da alínea “a” à alínea “g”:

**a) - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a.1) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

b.1) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.**

b.2) Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República com relação à Dívida Ativa), **estadual e Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores e atinente à atividade da licitante; e

b.3) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) e prova de regularidade relativa a **Seguridade Social - INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**c) - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):**

• Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante: Certidão de Acervo técnico emitido pelo CREA, um ou mais Atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, neste caso deverá o atestado estar acompanhado de contrato de execução e cópia de notas fiscais emitidas, em nome da licitante ou de seu responsável técnico que comprovem comprobatório da execução de serviços de características ao objeto da presente licitação e de bom desempenho relativos à execução de obras, projetos ou fiscalização de serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação;



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

- Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU,
  - da empresa licitante e de seus responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
  - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, através de Contrato de Trabalho entre a firma e o profissional responsável da área técnica pertinente autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente reconhecido firma ou ainda no caso de sócio, através do contrato social em vigor, devidamente reconhecido pela entidade de classe competente.
- O item de maior relevância exigido no ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA OPERACIONAL será: **FORNECIMENTO E/OU INSTALAÇÃO DE: UNIDADE SANITÁRIA INDIVIDUAL COM FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO OU SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO SIMILAR DESDE QUE EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONTIDA NO ANEXO EM QUANTIDADES COMPATIVÉIS COM O OBJETO DO EDITAL (no mínimo 20 % (vinte por cento) de UNIDADES SANITÁRIAS PREVISTAS)**

## c.1.) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

c.1.1.) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCE, desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

c.1.2) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, através de Contrato de Trabalho entre a firma e o profissional responsável da área técnica pertinente autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente reconhecido firma ou ainda no caso de sócio, através do contrato social em vigor, devidamente reconhecido pela entidade de classe competente.

## d) - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

**d.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**d.1.2) As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do**



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

**último exercício social, apresentado na forma da lei;**

**d.1.3) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível. Ficam ressalvadas a ME e EPP.**

**d.1.4)** As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Órgão Competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência.

**d.1.5)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**d.1.6)** O balanço patrimonial deverá ser assinado por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**d.1.7)** Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancete) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

**d.1.8)** A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos, exigidos conforme justificativa constante do processo licitatório:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq 1,0$

**ILC = AC/PC**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)  $\geq 1,0$

**ILG = (AC+ANC) / (PC+PNC)**

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq 0,50$

**IE = (PC + ELP) / AT**

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

**d.1.9)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data de sua apresentação.

**d.1.10)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo IV);

**d.1.11)** Declaração da LICITANTE de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo IV);

**d.1.12)** Declaração da LICITANTE de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 (Anexo IV);

**d.1.13)** Declaração da LICITANTE de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo IV).

**e) DECLARAÇÃO** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

**f) RECIBO DE TERMO DE GARANTIA** para participar desta licitação, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**f.1.** A garantia deverá ser prestada em **dinheiro** ou **títulos da dívida pública, seguro-garantia** ou **fiança-bancária**, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.

**f.2.** Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta-caução (respeitando o horário de expediente bancário) ou ainda, a apresentação poderá ser feita mediante protocolo, junto à Tesouraria da Prefeitura, no prazo que viabilize a juntada do comprovante ao envelope, contendo a documentação habilitatória;

**g.3.** O prazo de vigência da garantia, em quaisquer uma de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes;

**5.3.** Nota explicativa importante do item relativo aos documentos:

**5.3.1.** Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor habilitado da Prefeitura ou publicação na Imprensa Oficial;

**5.3.2.** É facultada a empresa licitante que estiver devidamente Cadastrada nesta Municipalidade e conter o CRF – Certificado de Registro de Fornecedores deste Município, a apresentação do mesmo dentro do envelope 01 (habilitação), desde que este, esteja dentro do prazo de validade na data de abertura do presente certame;





# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

**5.3.2.1.** Na hipótese do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP apresentado pela empresa licitante, para habilitação neste certame, estar dentro do prazo de validade e, constar nele algum documento vencido, referida empresa poderá anexar este documento no envelope nº01 – Documentos, juntamente com o Certificado de Registro Cadastral, não sendo necessariamente obrigada a atualizar seu cadastro, hipótese esta, que somente far-se-á necessária se o referido Certificado estiver com o prazo de validade vencido.

**5.4.** A **PROPOSTA FINANCEIRA** deverá ser formulada de forma clara e precisa, em papel timbrado do proponente, em uma via datilografada ou digitada em português, datada e assinada, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, contendo:

**5.4.1.** Nome e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação;

**5.4.2.** Proposta financeira, conforme modelo constante do **Anexo II**, orçamento detalhado com preços unitário e total, apresentados por item, devendo o mesmo ser assinado e rubricado em todas as suas folhas, pelo representante legal da empresa licitante;

**5.4.3.** Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal e Atestado de Aceite, emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

**5.4.4.** Prazo de validade da proposta com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

**5.4.5. Declaração** expressa de que nos preços propostos, além do lucro, estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**5.4.6. Declaração** expressa indicando uma das modalidades de garantia, para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua elaboração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das modalidades previstas no caput e §§ 1º. e 2º. da Lei 8.666/93 e alterações;

**5.4.7. Declaração** expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

**5.4.8. Declaração** expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

**5.4.9. Declaração** expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria



# **Prefeitura Municipal de Itaoca**

**CNPJ 67.360.362/00001-64**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP**

Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

## **5.4.10. Notas explicativas importantes:**

**5.4.10.1.** Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país;

## **6-DA HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

### **6.1. Abertura dos envelopes de nº. 01 – DOCUMENTOS:**

**6.1.1.** Às **09H do DIA 09 DE JANEIRO DE 2023**, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes de nº. 01 – DOCUMENTO pela Comissão Permanente de Licitações, a qual dar-se-á na sala de reuniões do Paço Municipal, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em Itaoca – SP.

**6.1.2.** Todos os licitantes deverão enviar representante, mediante procuração ou credencial, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida, para acompanhamento das fases do processo licitatório, com plenos poderes para desistência ou interposição de recursos;

**6.1.3.** Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não apresentar todos os documentos relacionados no item 5.2, sendo-lhe devolvido fechado o envelope de nº. 02 – PROPOSTA, nos termos do que dispõe o art. 43, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**6.1.4.** Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Licitações, designará nova data para a sua divulgação;

**6.1.5.** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei.

### **6.2. Abertura dos envelopes de nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA:**

**6.2.1.** O envelope nº. 02, contendo a proposta financeira, formulada de acordo com o item 5.4, será aberto em ato público, após abertura dos envelopes de nº. 01 – documentos, dos proponentes habilitados, obedecendo aos prazos legais ou recusa citada em ata, dos participantes em interpor recursos.

**6.2.2.** Será liminarmente excluída da presente licitação a empresa que não formular a proposta financeira de acordo com o item 5.4 deste edital.

**6.2.3.** De tudo lavrar-se-á ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Na classificação das propostas serão levados em conta:



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

**7.1.1. Em conformidade com o tipo de licitação “menor preço”, o critério de julgamento será feito com base no “menor preço global” apresentado e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços globais apresentados e aceitos.**

7.2. Obedecida a sequência ordinal crescente da classificação, será adjudicado o objeto da presente licitação à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.3. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º. do art. 30 da Lei nº. 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do art. 45, § 2º. da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.4. A Comissão Permanente de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.5. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos se necessário.

7.5.1 - No caso das **microempresas e empresas de pequeno porte** proceder-se-á conforme descrito no item 4, sub item 4.6.9, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.5.2. - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 5 deste edital.

7.5.3. - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

7.5.4. - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC nº 147, art. 44, § 2º);

7.5.5. - A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 147, art. 45, inc. I);

7.5.6. - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação formal da classificação provisória.

7.5.7. - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023  
RAZÃO SOCIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

7.5.8. - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.4., será realizado



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC nº 147, art. 45, inc. III);

**7.5.9.** - Caso a **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 147, art. 45, inc II);

**7.5.10.** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**;

**7.5.11-** Uma vez exercido o direito de preferência às **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 147, art. 45, § 1º).

**7.6.** O julgamento e aprovação das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e a homologação pelo Prefeito Municipal.

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas:

**7.7.1.** Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

**7.7.2.** Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

**7.7.3.** Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**7.7.4** – Se houver descontos nos preços oferecidos, este deverá ser aplicado a todos os itens da planilha no mesmo percentual;

**7.7.5 – DEVERÃO SER APRESENTADOS OS DETALHES INTERNOS DO TANQUE SÉPTICO E DO FILTRO ANAERÓBICO, CONFORME CONSTA NO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO, PARA ANÁLISE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA. SE NÃO CORRESPONDEREM A DESCRIÇÃO DA NBR 7229/93 E A NBR 13969/97, A PROPOSTA NÃO SERÁ HABILITADA.**

**7.7.6.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o preço global de R\$ 473.835,10 (quatrocentos e setenta e três e oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos), desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei nº. 8.666/93);

**7.8.** O resultado do julgamento será publicado na imprensa oficial.

## **8 – DA FISCALIZAÇÃO E DOS PAGAMENTOS**

**8.1.** O acompanhamento da execução dos serviços será efetuado por servidores da Municipalidade, pelo Agente Técnico do FEHIDRO, acompanhado do responsável pela empresa contratada;



# **Prefeitura Municipal de Itaoca**

**CNPJ 67.360.362/00001-64**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP**

**8.1.1.** A fiscalização será efetuada periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento dos serviços, conforme especificações constantes do anexo I, constantes do presente instrumento convocatório.

**8.2.** O pagamento do objeto licitado está condicionado a liberação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, conforme contrato 371/2023 entre a Prefeitura e o referido órgão;

**8.2.1** Após o repasse, o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação do atestado de aceite mensal, emitido por técnico da Municipalidade, designado para tanto, acompanhada da nota fiscal devidamente extraída pela empresa contratada, depois de processados pela Divisão de Contabilidade. O pagamento respectivo será efetuado através de crédito em conta corrente, a ser fornecida pela Contratada.

**8.2.2.** As medições periódicas dos serviços executados que acompanhará a nota fiscal autorizando o pagamento, após aprovação técnica da contratante, deverá apresentar evolução de no mínimo 10% (dez por cento) do montante físico da obra em relação a medição anterior, patamar este que deverá também ser respeitado por ocasião da expedição do primeiro pagamento.

**8.2.3. Juntamente à apresentação da nota fiscal, a empresa contratada deverá apresentar:**

**8.2.3.1 - Atestado assinado por cada beneficiário declarando o pleno funcionamento do equipamento, objeto deste certame licitatório;**

**8.2.3.2 – Relatório fotográfico da instalação da unidade sanitária individual, demonstrando os detalhes do filtro, sumidouro, caixa de passagem e inspeção, vala de infiltração, entre outros;**

**8.2.3.4 – Outros documentos solicitados pelo Contratante e ou a pedido do Fiscal, a serviço do Fehidro, como forma de comprovação da instalação da USI e o seu pleno funcionamento.**

**8.2.4.** No ato de cada pagamento, a empresa contratada deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento das contribuições ao INSS e ao FGTS dos empregados constantes da relação de que trata o item 8.2.2.

**8.2.5.** Juntamente com as guias de INSS e FGTS, deverá ser apresentada cópia da folha de pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução dos serviços, objeto da presente licitação.

**8.2.6.** A Prefeitura, através do Setor de Tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à empresa contratada.

**8.2.7.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **9 - DA CONTRATAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

**9.1.** A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo correspondente a 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**9.1.1.** A empresa vencedora deverá apresentar, como condição prévia à assinatura do contrato, **recibo de termo de garantia** para execução da obra, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato;

**9.1.2.** A garantia deverá ser prestada em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro -garantia ou fiança-bancária, conforme disposto no art. 56, §1º. e incisos da Lei nº. 8666/93.

**9.1.2.1.** Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta-caução (respeitando o horário de expediente bancário) ou ainda, a apresentação poderá ser feita mediante protocolo, junto à Tesouraria da Prefeitura, no prazo que viabilize a juntada do comprovante ao envelope, contendo a documentação habilitatória;

**9.1.2.2.** O prazo de vigência da garantia, em quaisquer uma de suas formas, deverá abranger todo o período da vigência contratual;

**9.1.2.3.** Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 56, §4º. da Lei nº. 8.666/93.

**9.2.** A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como não prestar garantia na forma indicada, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste edital.

**9.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.

**9.4.** É facultado à Administração pública, quando a empresa licitante vencedora, convocada para a assinatura do contrato, não o fizer, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**9.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias, da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.6.** A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato, recolher garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em qualquer das modalidades permitidas em Lei, sendo que a declaração de opção deverá ser feita obrigatoriamente no envelope N°: 02 (dois) – proposta.

**9.7.** A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito. Se prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.



# **Prefeitura Municipal de Itaoca**

**CNPJ 67.360.362/00001-64**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP**

**9.8.** No caso do contrato ser prorrogado, a empresa contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da prorrogação, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou através de outra modalidade permitida pelo § 1º, do artigo 56, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

**9.9.** A Secretaria Municipal de Obras e os servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**9.10.** A Prefeitura poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à contratada, bem como liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

**9.11.** A empresa contratada deverá manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

**9.11.1.** Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;

**9.11.2.** Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada.

## **10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data da expedição da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado em quaisquer das situações elencadas na Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

**10.2.** Caso as ordens de serviço sejam efetuadas por etapas, os prazos de execução de cada etapa deverão constar, obrigatoriamente, da ordem de serviço correspondente.

**10.3.** Nomear-se-á como gestor do contrato da referida Tomada de Preços o Secretário da pasta (Secretário de Obras), para acompanhar a execução da obra, o qual, a seu exclusivo critério, poderá delegar as funções a outro servidor (ou servidores) de sua respectiva Secretaria, para exercer a função mencionada neste parágrafo, em atendimento aos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

## **11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

## **12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Os serviços constantes da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante nos anexos a este Edital.



# **Prefeitura Municipal de Itaoca**

**CNPJ 67.360.362/00001-64**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP**

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída à Secretaria Municipal de Obras, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

**13.2.** As Ordens de Serviços e toda manifestação de importância técnica, relativas à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

**13.3.** Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento, com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**13.4.** A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos e materiais, e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

**13.5.** A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

**13.6.** Caberá à empresa contratada:

**13.6.1.** Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária, à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal;

**13.6.3.** Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

**13.6.4.** Manter no local da execução dos serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços aqui contratados, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, dos funcionários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços;

**13.6.5.** Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

**13.6.6.** Facultar à Prefeitura exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

**13.6.7.** Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

**13.6.8.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

**13.6.9.** Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;





# **Prefeitura Municipal de Itaoca**

**CNPJ 67.360.362/00001-64**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP**

**13.7.** Caberá à empresa contratada refazer por sua conta, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem imperfeição na sua execução, refazendo-os satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;

**13.8.** Qualquer falha na execução dos serviços, em que as mesmas estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a empresa contratada deverá ser notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

## **14 - DO PESSOAL**

**14.1.** Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução das obras objeto da presente licitação, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

## **15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**15.1.1.** Mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a boa e eficaz realização dos serviços ora licitados e advindos aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

**15.1.3.** Fica facultada à empresa contratada, a indicação de um representante para, juntamente com a Prefeitura, proceder ao recebimento do objeto da presente licitação.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

**16.1.1.** Atraso na execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

**16.1.2.** Atraso na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

**16.2.** A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

**16.2.3.** Pela inexecução total:

**16.2.4.** Advertência;

**16.2.5.** Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

**16.2.6.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

**16.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.



# **Prefeitura Municipal de Itaoca**

**CNPJ 67.360.362/00001-64**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP**

**16.2.8. Pela inexecução parcial:**

**16.2.9. Advertência;**

**16.2.10. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;**

**16.2.11. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;**

**16.4.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.**

**16.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) calculadas sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.**

**16.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8666/93 e alterações.**

**16.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.**

**16.8. Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.**

**16.8.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;**

**16.8.2. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;**

**16.8.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;**

**16.8.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;**

**16.8.5. O saldo da conta vinculada à empresa será liberado somente depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.**

## **17 - DOS ANEXOS**

17.1. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

17.1.2 – APENDICE “A” - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

17.1.2 – Anexo II - FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;

17.1.3 Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

17.1.3. Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO

17.1.4. Anexo V – TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

17.1.5 Anexo VI- PROJETO BÁSICO (PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA)

17.1.6 Anexo VII – MEMORIAL DESCRITIVO

17.1.7 Anexo VIII - LISTA DE BENEFICIARIOS

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



# **Prefeitura Municipal de Itaoca**

**CNPJ 67.360.362/00001-64**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP**

**18.1.** Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal de Obras ou outro servidor designado, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;

**18.2.** A empresa vencedora da presente licitação deverá:

**18.2.1.** A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

**18.3.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

**18.4.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

**18.5.** A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

**18.6.** Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;

**18.7.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;

**18.8.** A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações;

**18.9.** Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

**18.10.** A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

**18.11.** A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

**18.12.** Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto ao protocolo geral, à Rua Paulo Jacinto Pereira, n. 145 – Centro – em ITAOCA – SP.

**18.12.1.** Os recursos interpostos fora de prazo não serão apreciados.

**18.13.** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**18.14.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei nº: 8.666/93 e alterações, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



# **Prefeitura Municipal de Itaoca**

**CNPJ 67.360.362/00001-64**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP**

**18.15.** Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que será afixado de forma resumida no mural de avisos da Prefeitura, e seu extrato resumido será publicado na imprensa regional, diário oficial do estado e diário oficial da união.

ITAOCA/SP, 29 de novembro de 2023.

**ANTONIO CARLOS TRANNIN  
Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

## Anexo I

### Forma e Apresentação da Proposta

#### 1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Obras de Engenharia referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL – USIS NO MUNICÍPIO DE ITAÓCA-SP**. A Execução deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

#### 2) Local das Obras:

Bairro Rio Claro no Município de Itaoca/SP.

#### 3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha Orçamentária,
- Cronogramas Financeiros respeitando os cronogramas físicos apresentados,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

#### 4) Relação de Documentos Anexos:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro.

#### 5) Observações:

- 1- Todas as máquinas, veículos, equipamentos, projetos, “as built” e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada que já deverá estar embutido no preço unitário de cada serviço,
- 2- É facultativo aos concorrentes visitar o local das obras antes da composição da proposta,
- 3- As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local,
- 4- A Empresa Contratada deverá fornecer as Placas das Obras seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA,
- 5- As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART’s e Laudos solicitados pela Contratante,



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

- 6- A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução de cada pavimentação,
- 7- Todos os Projetos Executivos, Complementares e de “As Built” que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,
- 8- A Empresa Licitante deverá comprovar mediante acervos técnicos relativos aos serviços de maior relevância sempre caracterizados por obras similares quanto à grandeza e as especificações técnicas.



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

## APENDICE “A” – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA FINANCEIRA

**PROCESSO Nº 070/2023**

**TOMADA DE PREÇOS 016/2023**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Obras de Engenharia referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL – USIS NO MUNICÍPIO DE ITAÓCA-SP** pelo tipo de “menor preço”, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico de mensagens: \_\_\_\_\_

Preço **GLOBAL**: R\$ \_\_\_\_\_

Preço **GLOBAL** por extenso: \_\_\_\_\_

Condições de pagamento após a medição dos serviços realizados: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos;

Prazo para execução total das obras e serviços objeto da presente licitação: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses;

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar do dia de abertura das propostas;

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser pago pela Prefeitura pela execução das obras e serviços objeto da presente licitação;

Declaramos expressamente que indicamos \_\_\_\_\_ como garantia para execução do contrato a ser prestada por ocasião de sua celebração, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Declaramos que comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

Declaramos que utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

Declaramos que na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização por servidor designado pela Municipalidade, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações do edital.

Local e Data

Carimbo e Assinatura

**OBS:** A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** juntamente com o formulário de proposta (**Anexo II**), 01 (uma) **planilha própria**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integrante.





# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

## ANEXO II FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

**PROCESSO Nº 070/2023  
TOMADA DE PREÇOS 016/2023**

**OBJETO:** 1.1- A presente licitação tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Obras de Engenharia referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL – USIS NO MUNICÍPIO DE ITAÓCA-SP, Empreitada por Preço Global**, tipo menor preço, sobre regime de empreitada global no Município de ITAÓCA/SP., conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

### I) Dados da Empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Tel: (            )

### II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome
2. Nacionalidade Estado Civil:
- 3 CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

### III) Declarações:

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
- d) Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAÓCA, Edital n.º CRC-001/2020, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de



# Prefeitura Municipal de Itaoca

**CNPJ 67.360.362/00001-64**

**Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118**  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e Data

Carimbo e Assinatura



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

## ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º

### DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCA, Edital n.º CRC-001/2022, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O (XXXXXXXXXXXXX) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL – USIS NO MUNICÍPIO DE ITAÓCA-SP**

Prefeitura Municipal de Itaoca, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS TRANNIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Estrada Guarda Mão, n. 3471—em Itaoca – SP. – portador da cédula de identidade RG. n. .... e inscrito sob CPF/MF. N. .... - e de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, doravante denominado Contratado, conforme consta no \_\_\_\_\_ (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, doravante denominado do **Processo nº 070/2023**, concernente à **TOMADA DE PREÇOS nº 016/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se à execução da obra e serviços diretamente à PREFEITURA, por empreitada e preço global, visando a **INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL – USIS NO MUNICÍPIO DE ITAÓCA-SP**, Empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes dos Anexos, ao Edital da Tomada de Preços nº 016/2023, em regime de empreita por preço global, pelo tipo de “menor preço”, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

1.2. A obra e os serviços deverão ser executadas de acordo com as seguintes condições:

- 1.2.1. A Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria;
- 1.2.2. As normas da ABNT;
- 1.2.3. Lei Orgânica Municipal;
- 1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

#### **Cláusula 2ª - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES**

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a Prefeitura do Município de Itaoca-SP pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente,



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As medições periódicas dos serviços executados que acompanharão as notas fiscais autorizando o pagamento, após aprovação técnica da contratante, deverá apresentar evolução de no mínimo 10% (dez por cento) do montante físico da obra em relação a medição anterior, patamar este que deverá também ser respeitado por ocasião da expedição do primeiro pagamento

2.3. As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.4. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes da planilha orçamentária, do cronograma físico financeiro, do memorial descritivo e do projeto, que fazem parte como anexos ao presente edital da **Tomada de Preços nº. 016/2023**.

## **Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. – O pagamento do objeto licitado está condicionado a liberação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, conforme contrato 371/2023 entre a Prefeitura e o referido órgão;

3.1.1. Após o repasse, o pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação do Atestado de Aceite dos Serviços emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

3.1.2. Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) - Atestado assinado por cada beneficiário declarando o pleno funcionamento do equipamento, objeto deste certame licitatório;

b) – Relatório fotográfico da instalação da unidade sanitária individual, demonstrando os detalhes do filtro, sumidouro, caixa de passagem e inspeção, vala de infiltração, entre outros;

c) – Outros documentos solicitados pelo Contratante e ou a pedido do Fiscal, a serviço do Fehidro, como forma de comprovação da instalação da USI e o seu pleno funcionamento.

3.1.3. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, juntamente com as guias de INSS e FGTS, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Folha de Pagamento do mês de competência, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

3.1.4. A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas À CONTRATADA.

3.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **Cláusula 4ª - DA CAUÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

4.1. Para assinatura e garantia de execução deste contrato a CONTRATADA apresentou caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade \_\_\_\_\_, que será reforçada sempre que necessário.

4.1.1. A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante solicitação por escrito.

## **Cláusula 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo os mesmos serem realizados no prazo de **06 (seis) meses**, contados do recebimento da ordem de serviço podendo ser prorrogado em quaisquer das situações elencadas na Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

## **Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

6.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

6.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

6.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

6.6. Caberá à CONTRATADA:

6.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

6.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

6.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

6.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;

6.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

- 6.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;
- 6.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- 6.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;
- 6.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;
- 6.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.
- 6.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

- 6.8. A empresa contratada deverá manter sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- 6.8.3. Manter número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados;
- 6.8.6. Autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões pela contratada.

## **Cláusula 7ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 7.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato e:
- 7.1.1. Mensalmente, por servidor, agente técnico do Fehidro ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a boa e eficaz realização dos serviços ora licitados e advindos aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações;

## **Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES**

- 8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:
- 8.1.1. Atraso na execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;
- 8.1.2. Atraso na execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;
- 8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:
- 8.3. Pela inexecução total:
- 8.3.1. Advertência;
- 8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1. Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

8.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**8.8. Inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.**

**8.8.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;**

**8.8.2. Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando do gozo de férias dos empregados vinculados ao contrato;**

**8.8.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;**

**8.8.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;**

**8.8.5. O saldo da conta vinculada à empresa será liberado somente depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.**

## Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;





# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 03 (três) meses, estimados para sua conclusão;

9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

## **Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1. A despesa originada por esta contratação será atendida pela seguinte: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 138 4.4.90.51.00.00.00.0115** – Obras e Instalações – Recurso Estadual - 136 – 4.4.90.51.00.00.00.0101 – Obras e Instalações – Recursos Próprios

## **Cláusula 11 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

11.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contados da data da celebração deste contrato.

## **Cláusula 12ª - DO SUPORTE LEGAL**

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal nº: 8.666/93;

12.1.4. Lei Complementar 123/2006;; e,

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **Cláusula 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem que a Municipalidade, através de servidor designado para tanto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.5. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

13.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

13.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

13.14. Nomeia-se como gestor do presente contrato o Secretário da pasta (Obras), para acompanhar a execução da obras, o qual, a seu exclusivo critério, poderá delegar as funções a outro servidor (ou servidores) de sua respectiva Secretaria, para exercer a função mencionada neste parágrafo, em atendimento aos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiaí/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCA/SP**

**ANTONIO CARLOS TRANNIN  
PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

**CONTRATADA: XXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXX**  
**RG N° XXXXXXXXXXXX E CPF N° XXXXXXXXXXXX**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

## ANEXO V

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL – USIS NO MUNICÍPIO DE ITAÓCA-SP.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, .... DE.....DE 2023**

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362/00001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP

CPF: 183.544.839-91

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO CARLOS TRANNIN

Cargo: PREFEITO

CPF: 183.544.839-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ITAOCA/SP, .... DE ..... DE 2.023



# Prefeitura Municipal de Itaoca

*CNPJ 67.360.362/00001-64*

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Fone (15) 35521118  
CEP 18360-000 – Itaoca – SP



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Esgotamento Sanitário Rural através da Instalação de Unidades de Saneamento Individual -USIs no município de Itaoca**

**Itaoca, maio de 2023**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. TÍTULO: Esgotamento Sanitário Rural através da Instalação de Unidades de Saneamento Individual -USIs no município de Itaoca.

### 2. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O município de Itaoca foi fundado em 30 de dezembro de 1991. Está localizado no Alto Vale do Ribeira, URGHI 11 (Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos) definido pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos ( Lei estadual 9.034/94), Bacia Hidrográfica Ribeira de Iguape e Litoral Sul, região Sul do Estado de São Paulo, com população de 3.421 habitantes (CENSO 2022) e IDH não superior ao coeficiente 0,68, região de Mata Atlântica, com característica rural, sendo a principal economia a pecuária de leite e corte e a agricultura de subsistência, com cerca de 35% de famílias inscritas em programas sociais.

A Prefeitura é um órgão público e entre outras políticas públicas tem como objetivo garantir o acesso da sua população aos serviços públicos ofertados e buscar outras políticas públicas que garantam o bem estar de sua população, entre estes, a universalização do acesso ao saneamento adequado. Assim nos locais onde é possível implantar sistema de tratamento de esgoto coletivo, as ações tem se voltado através das parcerias e investimentos através da SABESP e nas comunidades isoladas, a instalação de unidades sanitárias domiciliares.

Desde 2016 vem buscando recursos junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, através do Programa Agua é Vida e a partir do ano de 2017, firmou também o primeiro convênio com o FEHIDRO, ambos visando instalação de Unidades Sanitárias Individuais. Portanto, tem experiência na implantação deste tipo de empreendimento, com mais de 550 unidades instaladas.

Os Departamentos municipais provedores dos recursos para contrapartida e apoio técnico e operacional se dá através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente/Diretoria de Meio Ambiente que conta com uma Engenheira Ambiental. O Departamento de Gabinete conta com uma Diretoria de Convênios, Departamento este responsável pela documentação necessária para formalizaçã de novos convênios e prestação de contas. Também conta com a Secretaria de Obras/Departamento de Engenharia para execução e acompanhamento do projeto técnico de obras e engenharia.

2. 1 - INSTITUIÇÃO PROPONENTE (TOMADOR DE RECURSOS DO FEHIDRO)				
Razão social ou Nome: Prefeitura Municipal de Itaoca			CNPJ: 67.360.362/0001-64	
Endereço (logradouro, número e complemento): Rua Paulo Jacinto Pereira, 145			CEP: 18360-000	Município: Itaoca-SP
DDD: 15	Telefone(s): 3557-1145	DDD:	Fax: Não tem	E-mail: pmitaoca@gmail.com
Atividade principal: Prestação de Serviços Públicos			Segmento: Estado, municípios ou sociedade civil Município	
Nome do responsável legal (1): Antônio Carlos Trannin				Cargo: Prefeito
Nº do Documento de castro de pessoa física(CPF ou equivalente): 183.544.839-91			CPF: 257.359.408-48	



Nome do responsável legal (2): No caso de mais de um dirigente do Tomador assinar o contrato		Cargo:	
Nº do Documento de Identidade (RG ou equivalente):		Tipo:	CPF:
<b>2.2. REPRESENTANTE PARA CONTATO</b> (responsável pelo acompanhamento do contrato e recebimento de comunicações)			
Nome: Marcela Parini			
Função: Coordenadora técnica dept. Meio Ambiente		CPF: 04565898993	
Endereço (logradouro, número e complemento):  Rua Prof Elias Lages Magalhães, 49		CEP:  18360-000	Muni cípio:  Itaoca
DDD:  15	Telefone(s):  996311548	DDD:	Fax: Não tem  E-mail:  maparini@hotmail.com

### 3. LINHA TEMÁTICA:

PDC - 3: "Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas - MRQ";

Subprograma: "Tratamento dos Efluentes dos Sistemas Urbanos de Água e Esgoto"

#### 3.1 - ÁREA DE ATUAÇÃO:

Utilização, conservação, recuperação e proteção dos recursos hídricos, no saneamento básico em imóveis que estão excluídos do tratamento de esgoto por rede coletora por se tratar de imóveis construídos em áreas rurais e em pequenos aglomerados e com características rurais.

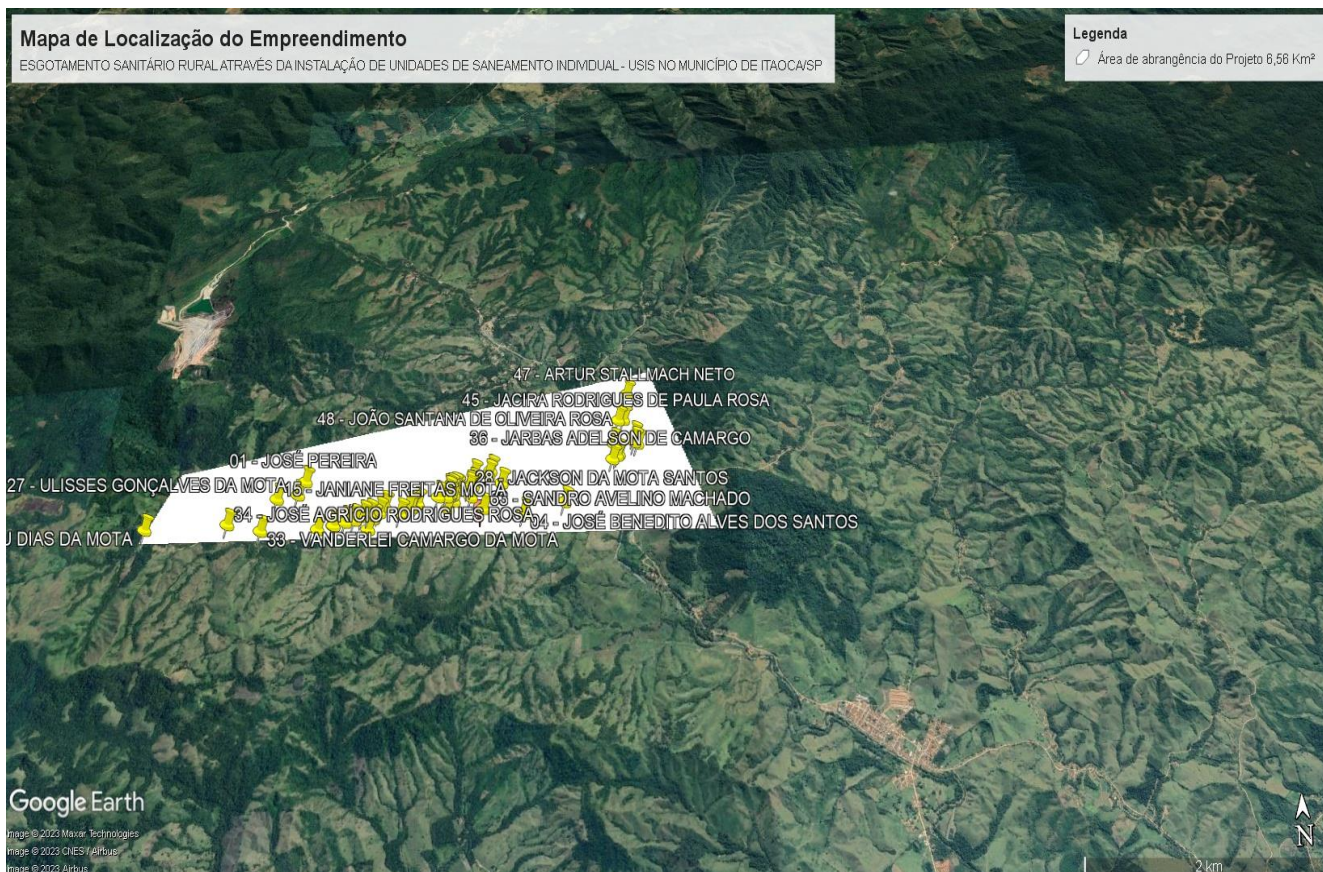
O empreendimento será direcionado às 40 famílias localizadas no Bairro Rio Claro, as margens da Estrada ITA 060, que inicia-se no entrocamento com a Rodovia API 010, Itaoca/SP, com extensão aproximada de 05 km. Estas famílias residem às margens do rio que recebe o mesmo nome do Bairro. No entanto, vale esclarecer que muitas destas residências estão locadas nas proximidades do talude natural do rio, muitas delas provavelmente não terão espaço suficiente, o que demanda análise uma a uma no ato da instalação. Para estas residências onde não terá espaço suficiente, será adotada outras técnicas de esgotamento sanitário, razão que se mantém um cadastro de 24 suplentes para possível remanejamento dos kits de saneamento individual.

A relação com 64 nomes, será encaminhada na aba documentações e nelas constam as coordenadas geográficas.

#### 3.1.2 – Delimitação da área de abrangência

Inicia-se no entrocamento da Estrada ITA 60 com a Rodovia API 010 com extensão de 05 km – Bairro Rio Claro, Itaoca/SP

Coordenadas Geográficas do ponto de referência – 24°37'12" – 48°52'40"



Obs: Anexo na aba Documentações em arquivo KMZ

#### 4. INTRODUÇÃO

O município de Itioca possui Estação de tratamento de esgoto apenas na Sede do município. Ainda em obras existe outra Estação sendo construída no Bairro Lageado, cerca de 06 km de distância da Sede. O Bairro Lageado é o primeiro bairro avistado por quem chega pela Rodovia API 010 – (Rodovia Apiaí/Itioca). Os demais bairros da zona rural utilizam outros meios de esgotamento sanitário, entre estes, as Unidades Sanitárias Domiciliares dentro das normas da ABNT e outra parte são rústicas e não atendem as normas.

Gradualmente, o município vem investindo na regularização do tratamento de esgoto individual, uma vez que a maioria dos bairros são compostos de pequenos núcleos e, portanto, sem programação de atendimento pela SABESP, Concessionária que opera no município.

Por força do TAC – Saneamento desde o ano de 2016, o município vem implantando Unidades Sanitárias Individuais sendo uma parte com recursos do FEHIDRO e outra parte com recursos do Programa Água é Vida e deve fechar 541 unidades, porém, ainda existe cerca de 180 unidades para serem instaladas e assim regularizar toda zona rural.

A presente ação prevê a instalação de 40 Unidades Sanitárias Individuais – USIs em áreas rurais do município e assim reduzir a poluição de esgotamento sanitário despejado nos rios afluentes do Rio Ribeira de Iguape no município de Itioca SP. A falta de investimento para captação e tratamento de esgoto na zona rural do município de Itioca é o principal problema.

O projeto será direcionado predominantemente para as famílias com menor poder aquisitivo, inscritas em programas sociais, portanto sem condições financeiras para construir sistema de tratamento de esgoto dentro das normas vigentes o que leva a família a utilizar soluções inadequadas de destinação dos efluentes contaminando o meio ambiente.

O acompanhamento e fiscalização das instalações ficarão a cargo do Departamento Municipal do Meio ambiente, Departamento de Engenharia e Departamento de Convênios do Município.

## **5. JUSTIFICATIVA**

Trata-se de pleito para a instalação de 40 Unidades Sanitárias Individuais – USIs em áreas rurais do município, através de recursos oriundos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, é uma estratégia que prevê ganhos consideráveis em saúde, qualidade de vida e preservação do meio ambiente.

O lançamento a céu aberto ou irregular de esgoto sanitário acarreta a transmissão de diversas doenças de veiculação hídrica principalmente em crianças em idade escolar tendo em vista que as mesmas, em sua maioria, nas áreas rurais, costumam brincar despercebidas por áreas contaminadas sem a utilização de calçados apropriados, levando-as ao risco de desenvolver doenças relacionadas ao saneamento.

A contaminação do lençol freático e de corpos hídricos pelo carreamento de agentes contaminantes podem acarretar em comprometimento da capacidade de utilização dos recursos hídricos para usos mais nobres como dessedentação de pessoas e animais. Outra demanda importante é a questão do Termo de Ajuste de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal, a Sabesp e o Ministério Público - GAEMA (Grupo de Atuação Especial do Meio Ambiente) prevê a instalação de USIs.

### **5.1 - Correlação do empreendimento com os recursos hídricos existentes:**

O município vem implantando o Saneamento Rural através do sistema de Tratamento Individual de Esgotamento Sanitário desde o ano 2016. As primeiras unidades foram instaladas através do Programa Água é Vida, com um total de 47 Unidades. Através do primeiro convênio formalizado com o FEHIDRO em 2017, o município instalou 41 unidades. Outros convênios vieram na sequência, contemplando outros bairros da zona rural do município que conta com os seguintes recursos hídricos:

- rios e córregos e sua extensão: Rio Claro com 8 km de extensão; Palmital com 10 km de extensão dentro do município; Guarda Mão com 6 km de extensão; Gurutuba com 14 km de extensão; Santo Antonio com 18 km de extensão; Córrego Caraças com extensão de 5 km. Esses corpos d'água possuem volumes de água significativos e com vilarejos formados em partes nas suas margens e, confirmado já citado, com drenagem para Ribeira de Iguape.

Os vilarejos e bairros formados próximos aos rios e córregos são: o Bairro Caraças - córrego Caraças, Bairro Lageado - rio Palmital, Guarda Mão - rio Guarda Mão; Rio Claro - Rio Claro, sendo estes dois últimos afluentes do rio Palmital; bairros Gurutuba dos Martins, Gurutuba dos Boavas e Gurutuba dos Mendes - rio Gurutuba, Bairros Santo Antonio, Pavão e Fazenda - rio Santo Antonio. Portanto, a correlação do empreendimento está ligada diretamente com a preservação e conservação desses corpos d'água, muitas vezes contaminados por essa população.

## **5.2 - Benefícios esperados:**

O objetivo inicial é promover a conscientização dos moradores, realizar o tratamento de esgotos de forma individual com frequência e escalas no intuito de mitigar a poluição de nascentes e dos rios promovendo a conservação e preservação dos recursos hídricos. Temos também nascentes nas proximidades dos bairros e vilarejos que exigem atenção especial, pois, podem ser contaminados em caso de deposição de resíduos sólidos, esgotos e outros agravantes, lançados de forma inadequada na natureza em face da ausência de serviços de saneamento básico.

Segundo estudos realizados pela UFPR, em média, estima-se que o volume diário de esgoto gerado por uma residência com uma unidade familiar seja de 130 litros/dia. Portanto, considerando a média obtida através do cadastro sanitário domiciliar (modelo Programa Água é Vida) que foram de 03 pessoas por residência x 40 residências a serem atendidas, serão 15.600 litros/dia de esgoto que deixarão de ser lançados sem qualquer tipo de tratamento, nos recursos hídricos do município e assim contribuir para o combate da poluição dos corpos d'água relacionados no item 5.1 que vem sendo afetados com a falta de tratamento adequado de esgoto gerado no município.

## **6. OBJETIVOS:**

### **6.1 Objetivo Geral:**

Implantar um novo sistema de Esgotamento Sanitário Rural através da Instalação de Unidades de Saneamento Individual -USIs no município de Itaoca.

### **6.2 – Objetivos específicos:**

- reduzir o volume de esgoto lançado nos corpos hídricos do município sem qualquer tratamento e conseqüentemente a redução da poluição dos recursos hídricos;
- reduzir a transmissão de doenças por veiculação hídrica;
- aumentar o fornecimento de água potável disponível para a população e para a irrigação de lavouras.

## **7. PÚBLICO**

Diretamente - 120 pessoas residentes no Bairro Rio Claro, município de Itaoca;

Indiretamente - toda a população do município de Itaoca com seus 3.421 habitantes.

## 8. METODOLOGIA

Após a aprovação do Pleito e a formalização de convênio para a aquisição e implantação das Unidades Saneamento Individual -USIs, no município de Itaoca, será realizado o processo licitatório para a escolha da empresa fornecedora.

**Normas Técnicas** - deverá instalar um Sistema de Tratamento de Efluentes Domiciliares por base nas Normas NBR 7229/1993 que explora o Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e também a norma NBR 13969/1997 que explora os tanques sépticos – unidade de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.

**Cadastro dos beneficiários** - a Prefeitura realizou cadastro sanitário domiciliar, nos moldes do Programa Água é Vida – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e constatou-se que a média população por domicílio é de 2,75 moradores por residência. O Projeto foi dimensionado e suporta até 5 indivíduos por residência, com padrão baixo e previsão de limpeza do sistema para intervalos de 2 (dois) anos. Em 03 residências foram encontrados cinco indivíduos, portanto, o projeto atende com o dimensionamento previsto.

### - Escavações :

As escavações deverão ser executadas com máquinas tipo retroescavadeira nas dimensões que atendam ao projeto anexo. Em caso do lençol freático alto, ou seja, que atinja a água por ocasião da escavação e não tendo outro lugar para ser feito a implantação do sistema, deve-se utilizar bombas para o rebaixamento/esgotamento do lençol freático de maneira que permitam os trabalhos de instalação de todo o sistema de tratamento.

### - Tanque Séptico (reator pré-moldado) :

O material do reator pré- moldado deverá garantir estanqueidade e os detalhes construtivos deverão atender as Normas citadas anteriormente. Diante das condições ambientais de elevado lençol freático, o material empregado deverá ser de PRFV, PVC ou Polietileno, obrigatoriamente. Não será permitido o uso de alvenaria ou anéis de concreto.

Deverá ser colocado uma camada de brita de 10cm no interior da vala. Em seguida, um lastro de concreto de 5 cm de espessura para então instalar o tanque séptico em PRFV/ PVC/ Polietileno e as devidas conexões conforme detalhes em projeto.

Os detalhes do tanque séptico deverão ser apresentados para análise, se não corresponderem à descrição da norma NBR 7229/1993 não haverá habilitação da proposta para participação no processo licitatório relacionado à implantação de USIS.

### - Filtro Anaeróbio :

O material do filtro anaeróbico deverá garantir estanqueidade e os detalhes construtivos deverão atender as Normas citadas anteriormente. Diante das condições ambientais de elevado lençol freático, o material empregado deverá ser de PRFV, PVC ou Polietileno, obrigatoriamente. Não será permitido o uso de alvenaria ou anéis de concreto.

Deverá ser colocado uma camada de brita de 10cm no interior da vala. Em seguida um lastro de concreto de 5 cm de espessura para então instalar o filtro anaeróbico em PRFV/ PVC/ Polietileno e as devidas conexões conforme detalhes em projeto.

Os detalhes internos do Filtro Anaeróbico deverão ser apresentados para análise, se não corresponderem à descrição da norma NBR 13.969/97 não haverá habilitação da proposta para participação no processo licitatório relacionado à implantação de USIS.

### - Vala de Infiltração:

Sistema executado por meio da confecção de duas valas conforme projeto, que receberão o efluente do sistema tanque séptico/filtro anaeróbio.. As tubulações de distribuição dos efluentes serão equalizadas por meio da ligação das diferentes linhas de tubos de PVC perfurados.

No caso de ausência de espaço físico para alocação da vala em linha reta, deverá ser alocado as valas de infiltração em diferentes direções, utilizando demais faces laterais dos imóveis para devida alocação total da vala de infiltração.

**- Reaterros:**

Deverão ser processadas as atividades de reaterro nas áreas externas do tanque séptico, filtro anaeróbio e vala de infiltração em camadas compactadas até a cota final do terreno.

**- Caixas de Passagem e Gordura:**

Deverão ser confeccionadas em alvenaria conforme a necessidade indicada em projeto.

## **9. EQUIPE TÉCNICA**

**Marcela Parini** – Engenheira Ambiental/ Coordenadora Técnica do Projeto – responsável pela comunicação do projeto aos beneficiários e formalização de termos de compromisso de operação/manutenção do equipamento de esgotamento sanitário, bem como outras ações de capacitação e orientação quanto a sustentabilidade do Meio Ambiente.

**Rafael Dias Souto** – Engenheiro Civil – CREA nº **50708140006** responsável pela fiscalização da obra e emissão de medições e laudos de conclusão do empreendimento.

## **10. PARCERIAS ENVOLVIDAS**

- Prefeitura Municipal de Itaoca/SP através das Secretarias Municipais:
- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Educação;
- FEHIDRO

## **11. METAS E ATIVIDADES:**

Ações e atividades necessárias para alcançar os objetivos do empreendimento:

– Abrir o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a implantação de 40 Unidades Sanitárias Domiciliares (material e serviço) em até 60 dias após a assinatura do convênio;

- Instalar as USIs no Bairro Rio Claro;
- Prestação de contas final do convênio em até 60 dias após sua vigência.

## **12. PROPOSTAS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO**

A Prefeitura do Município de Itaoca, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

disponibilizará a medição da obra, extratos bancários e outras formas de demonstração da instalação das USIs.

### **13. ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE DO PROJETO**

A Prefeitura realizará a manutenção das Unidades Sanitárias Individuais e ou compeliará o beneficiário a realizar a manutenção do equipamento no mínimo a cada dois anos, como determina o TAC firmado com o GAEMA, para que o equipamento faça corretamente o tratamento do esgoto.

A comunicação com o público beneficiário para definir as ações de operação/manutenção e sustentabilidade do projeto se dará por meio de reuniões onde será definida as responsabilidades e deverão ser lavradas em Ata.

Desenvolver permanentemente atividades que sensibilizem a comunidade a cuidar do Meio Ambiente e inclusive implemente outras ações tais como reflorestamento de nascente, separação dos materiais recicláveis, com mobilização de funcionários da prefeitura, das escolas, do comércio, dos serviços locais, enfim dos cidadãos, ao consumo sustentável e a redução da quantidade de resíduos e rejeitos produzidos.

### **14. RESULTADOS ESPERADOS:**

Reduzir o percentual de incidência de manifestações de doenças de veiculação hídrica entre a população, reduzir a carga poluidora de lençol freático e corpos hídricos sujeitos à recepção de efluentes de esgoto sanitário.

### **15 – DECLARAÇÃO**

Este Tomador assume o compromisso, na ocasião de prestação de contas da última parcela recebida, de elaborar e inserir no Sistema (SIGAM/FEHÍDRO) e encaminhar ao colegiado, Relatório Final, explicitando o histórico da execução e principais resultados produzidos, incluindo como anexos: desenhos e produtos gráficos finais (Plantas AS BUILT); fotos do empreendimento concluído.

Itaoca/SP, 01 de Setembro de 2023

ANTONIO  
CARLOS  
TRANNIN:18354  
483991

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
CARLOS  
TRANNIN:18354483991  
Dados: 2023.09.05  
08:49:48 -03'00'

**Antonio Carlos Trannin**  
Prefeito



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **PLANO DE SUSTENTABILIDADE**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Nome do empreendimento: Esgotamento Sanitário Rural através da Instalação de Unidades de Saneamento Rural – USIS no município de Itaoca/SP

Valor total: R\$ 473.835,20

Valor de FEHIDRO: R\$ 460.000,00

Valor de CONTRAPARTIDA: R\$ 13.835,20

Tempo de execução: 06 meses

### **2. OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO**

Buscar a universalização do acesso ao saneamento adequado através da instalação de 40 unidades individuais de saneamento aos beneficiários residentes no Bairro Rio Claro, Itaoca/SP, reduzindo o percentual de incidência de manifestações de doenças de veiculação hídrica entre a população e a carga poluidora do lençol freático e corpos hídricos sujeitos à recepção de efluentes de esgoto sanitário.

### **3. IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS**

Do ponto de vista social, garantir o acesso dessa população às políticas públicas de saneamento básico que resultará em melhoria da qualidade de vida em consequência de um menor contato com fontes poluidoras capazes de promover doenças de veiculação hídrica. Do ponto de vista econômico, redução de gastos financeiros com aquisição de medicamentos para o combate de doenças de veiculação hídrica, tanto direto como indiretamente, maior força de trabalho para as atividades laborais, neste caso, sendo a maioria dos beneficiários formados de famílias de agricultores familiares.

### **4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1 – Da vida útil do material**

Os kits a serem instalados de Unidade Sanitária Domiciliar deve ser confeccionado em material PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com vida útil não inferior a 15 anos, podendo





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

prolongar por toda a vida, a depender dos cuidados e as manutenções corretas. Exige-se manutenção mínima a cada 02 anos, para retirada do lodo, entre outras.

#### **4.2 - Da responsabilidade de manutenção**

Conforme já estabelece no Termo de Acordo de Conduta, firmado entre a Prefeitura e o Ministério Público, o município decidiu por compelir o beneficiário a efetuar estas manutenções, consistindo basicamente de contatar a SABESP, órgão que opera no município, pagar a taxa devida para fazer a sucção do lodo e dar o seu destino correto.

#### **4.3 Da comunicação com a população**

A Diretoria de Meio Ambiente do município de Itaoca, será a responsável pela orientação/capacitação dos beneficiários quanto a necessidade de operação/manutenção do Kit de saneamento individual, conforme estabelece o Termo de Ajuste de Conduta entre a Prefeitura e o Ministério Público.

### **5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO**

A Prefeitura irá compelir o beneficiário a realizar a manutenção do kit de saneamento rural individual conforme estabelece o Termo de Ajuste de Conduta - TAC firmado entre a Prefeitura e o Ministério Público com periodicidade não superior a 02 anos, prazo este previsto no TAC, sem custos de manutenção por parte dessa municipalidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 67.360.362/0001-64

## **6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS**

<b>CATEGORIA DO RISCO</b>	<b>RISCO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	X			Monitorar periodicamente, através do Depto Municipal de Meio Ambiente, a funcionalidade do equipamento, compelindo o proprietário a realizar as manutenções
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto		X		
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Prever instalar o Kit no mínimo 15 metros de Área de Preservação Permanente
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			Instalar o Kit longe 03 metros de árvores e no mínimo 15 metros de APP
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		Previsto no Edital
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		Previsto no Edital
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			Rejeição e devolução do kit no ato da entrega
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto	X			Capacitação/orientação da correta manutenção do equipamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ 67.360.362/0001-64

**7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS**

Prefeitura Municipal de Itaoca através da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente/Diretoria de Meio Ambiente

Itaoca, 01 de Setembro de 2023.

MARCELA

PARINI:38250816803

Assinado de forma digital por  
MARCELA PARINI:38250816803  
Dados: 2023.09.04 15:10:36  
-03'00'

**Marcela Parini**

Mestre em Ciências Ambientais

Aprovo o presente Plano de Sustentabilidade.

**ANTONIO CARLOS**

**TRANNIN:1835448**

**3991**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO CARLOS  
TRANNIN:18354483991  
Dados: 2023.09.05 08:51:12  
-03'00'

---

**Antonio Carlos Trannin**

Prefeito Municipal.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO - PLANILHA DE ORÇAMENTO						
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENDIMENTO: ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL - USIS NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP						
Ordem	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	FEHIDRO	Valor Contrapartida	Valor Outras Fontes	Valor Total
1	TANQUE SÉPTICO			5.140,57	183.733,78	0,00	0,00	183.733,78
1.1	Escavação de Vala (item 06.01.020 da TABELA CDHU 188-SD + 25%BDI)	Metro cúbico	226,00	60,85	13.752,10	0,00	0,00	13.752,10
1.2	Lastro de Brita (item 11.18.040 da TABELA CDHU 188- SD + 25%BDI)	Metro cúbico	5,60	214,21	1.199,58	0,00	0,00	1.199,58
1.3	Lastro de concreto impermeabilizado (item 17.01.040 da TABELA CDHU 188 - SD + 25%BDI)	Metro cúbico	2,80	877,36	2.456,61	0,00	0,00	2.456,61
1.4	Reator pré-moldado em PRFV, PVC ou Polietileno (fornecimento e instalação)	Unidade	40,00	3.023,27	120.930,80	0,00	0,00	120.930,80
1.5	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões (entrada, saída e ventilação) (item 46.05.020 da TABELA CDHU 188 + 25%BDI)	Metros	120,00	67,63	8.115,60	0,00	0,00	8.115,60
1.6	Reaterro manual (item 06.11.020 da TABELA CDHU 188 - SD + 25%BDI)	Metro cúbico	172,80	10,46	1.807,49	0,00	0,00	1.807,49
1.7	Caixa de Inspeção (item 49.08.250 da TABELA CDHU 188- SD + 25%BDI)	Unidade	40,00	489,04	19.561,60	0,00	0,00	19.561,60
1.8	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm (item 49.03.020 da TABELA CDHU 188-SD + 25%BDI)	Unidade	40,00	397,75	15.910,00	0,00	0,00	15.910,00
2	FILTRO ANAERÓBIO			5.140,57	183.733,78	0,00	0,00	183.733,78
2.1	Escavação de Vala (item 06.01.020 da TABELA CDHU 188-SD + 25%BDI)	Metro cúbico	226,00	60,85	13.752,10	0,00	0,00	13.752,10
2.2	Lastro de Brita (item 11.18.040 da TABELA CDHU 188- SD + 25%BDI)	Metro cúbico	5,60	214,21	1.199,58	0,00	0,00	1.199,58
2.3	Lastro de concreto impermeabilizado (item 17.01.040 da TABELA CDHU 188 - SD + 25%BDI)	Metro cúbico	2,80	877,36	2.456,61	0,00	0,00	2.456,61
2.4	Filtro Anaeróbio em PRFV, PVC ou Polietileno ( fornecimento e instalação)	Unidade	40,00	3.023,27	120.930,80	0,00	0,00	120.930,80
2.5	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões (entrada, saída e ventilação) (item 46.05.020 da TABELA CDHU 188 + 25%BDI)	Metros	120,00	67,63	8.115,60	0,00	0,00	8.115,60
2.6	Reaterro manual (item 06.11.020 da TABELA CDHU 188 - SD + 25%BDI)	Metro cúbico	172,80	10,46	1.807,49	0,00	0,00	1.807,49
2.7	Caixa de Inspeção (item 49.08.250 da TABELA CDHU 188- SD + 25%BDI)	Unidade	40,00	489,04	19.561,60	0,00	0,00	19.561,60
2.8	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm (item 49.03.020 da TABELA CDHU 188-SD + 25%BDI)	Unidade	40,00	397,75	15.910,00	0,00	0,00	15.910,00
3	VALA DE INFILTRAÇÃO			571,95	92.532,44	13.535,10	0,00	106.067,54
3.1	Escavação de Vala (item 06.01.020 da TABELA CDHU 188-SD + 25%BDI)	Metro cúbico	180,00	60,85	10.953,00	0,00	0,00	10.953,00
3.2	Camada drenante com Brita 4 (item 08.05.100 da TABELA CDHU 188-SD + 25%BDI)	Metro cúbico	180,00	175,08	31.514,40	0,00	0,00	31.514,40
3.3	Tubo de de PVC perfurado DN 100 (item 46.13.020 da TABELA CDHU 188 + 29,77%BDI)	Metros	800,00	23,05	18.440,00	0,00	0,00	18.440,00

3.4	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões (entrada, saída e ventilação) (item 46.05.020 da TABELA CDHU 188 + 25%BDI)	Metros	400,00	67,63	27.052,00	0,00	0,00	27.052,00	
3.5	Tela de proteção para tubo ventilação (item 25.20.020 da TABELA CDHU 188 + 25%BDI)	Metro quadrado	2,00	190,87	381,74	0,00	0,00	381,74	
3.6	Manta Geotextil Bidim (item 08.05.010 da TABELA CDHU 188 + 25%BDI)	Metro quadrado	360,00	44,01	4.191,30	11.652,30	0,00	15.843,60	
3.7	Reaterro manual (item 06.11.020 da TABELA CDHU 188 + 25%BDI)	Metro cúbico	180,00	10,46	0,00	1.882,80	0,00	1.882,80	
4	VISTORIA			6,00	0,00	300,00	0,00	300,00	
4.1	Combustível (gasolina)	Litro	50,00	6,00	0,00	300,00	0,00	300,00	
<b>Totais</b>						460.000,00	13.835,10	0,00	473.835,10

**Responsável legal 1:**

Assinatura: ANTONIO  
CARLOS  
TRANNNIN:1835  
4483991

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS  
TRANNNIN:18354483991  
Dados: 2023.08.31 16:14:16 -03'00'

**Responsável Técnico:**

Assinatura:



Documento assinado digitalmente

DEISE SILVA

Data: 31/08/2023 12:36:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Responsável legal 2:**

Assinatura:



**Responsável legal 1:**

Assinatura:

ANTONIO  
CARLOS  
TRANNIN:1835  
4483991

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
CARLOS  
TRANNIN:18354483991  
Dados: 2023.08.31  
16:13:08 -03'00'

**Responsável Técnico:**

Assinatura:



Documento assinado digitalmente  
DEISE SILVA  
Data: 31/08/2023 12:37:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Responsável legal 2:**

Assinatura:







# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO BDI

Declaro para os devidos fins de que a composição de BDI adotada no orçamento foi estimada conforme acórdão TCU considerando a fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Onde:

Itens	Siglas
Administração Central	AC
Seguro e Garantia	SG
Risco	R
Despesas Financeiras	DF
Lucro	L
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>

Atenciosamente.

Itaoca, 04 de Setembro de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DEISE SILVA  
Data: 04/09/2023 10:01:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Deise Silva**  
Engenheira Civil  
CREASP 5069881891  
Responsável Técnico

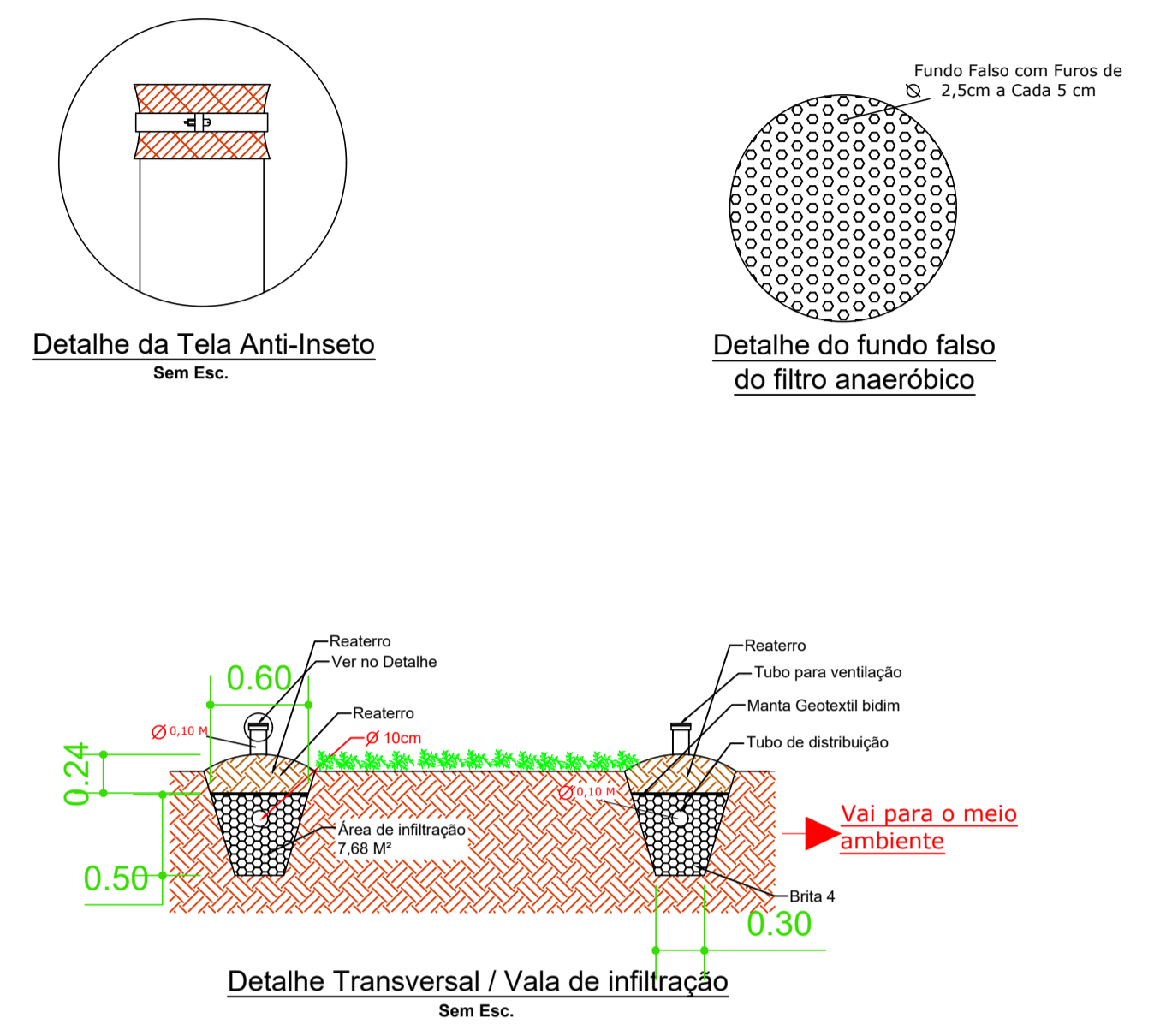
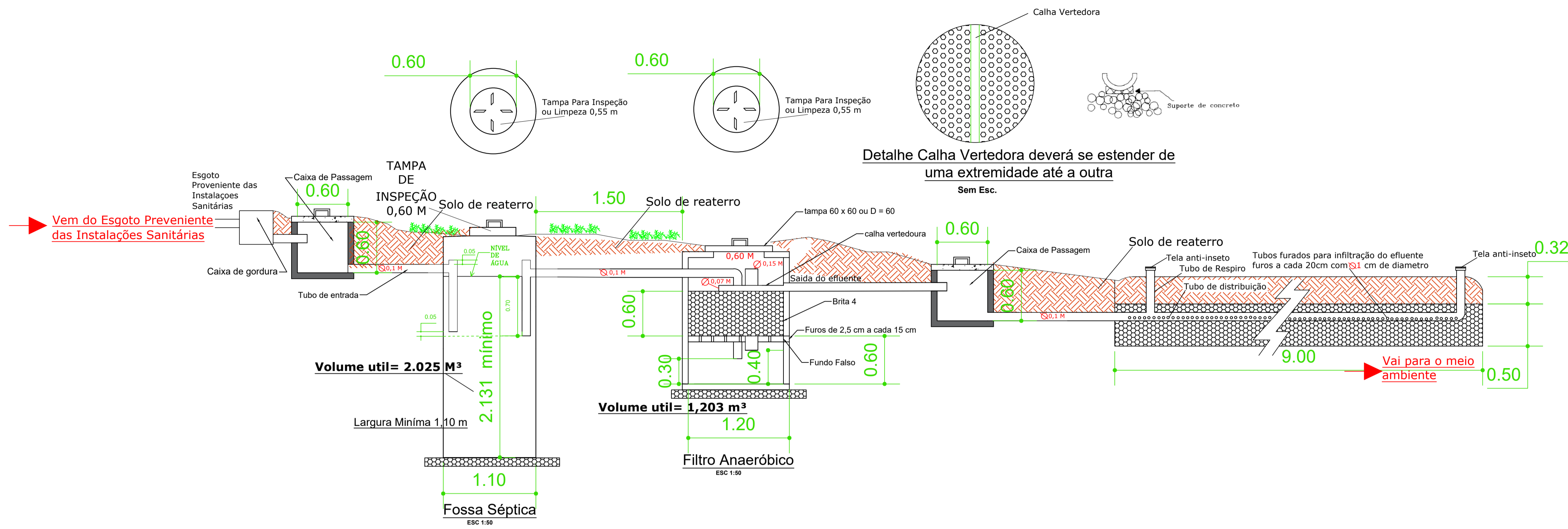
# Localização do Empreendimento

ABASTECIMENTO RURAL ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE SANEAMENTO INDIVIDUAL - USIS NO MUNICÍPIO DE ITAOCAS/SP

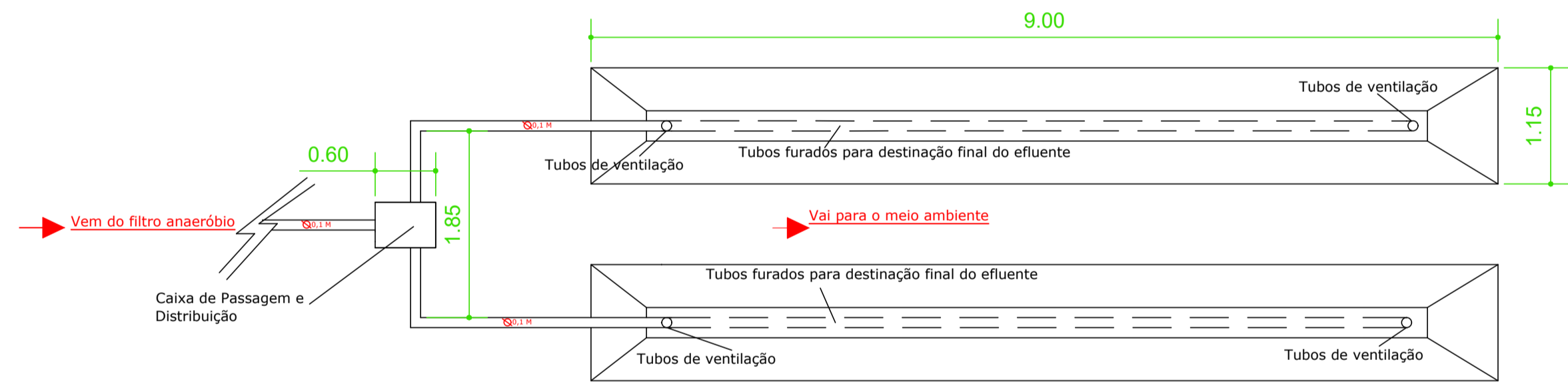
## Legenda

Área de abrangência

- 
- 47 - ARTUR STALLMACH NETO
  - 45 - JACIRA RODRIGUES DE PAULA ROSA
  - 48 - JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA ROSA
  - 36 - JARBAS ADELSON DE CAMARGO
  - 01 - JOSÉ PEREIRA
  - 28 - JACKSON DA MOTA SANTOS
  - 15 - JANIANE FREITAS MOTA
  - 63 - SANDRO AVELINO MACHADO
  - 34 - JOSÉ AGRÍCIO RODRIGUES ROSA
  - 04 - JOSÉ BENEDITO ALVES DOS SANTOS
  - 33 - VANDERLEI CAMARGO DA MOTA



Detalhe Longitudinal / Fossa Séptica, Filtro Anaeróbico e Vala de Infiltração  
ESC 1:50



Planta baixa / Vala de infiltração  
ESC 1:50

O volume útil total do tanque séptico deve ser calculado pela fórmula:

$$V = 1000 + N(CT + KLf)$$

Onde:

- V = volume útil, em litros
- N = número de pessoas ou unidades de contribuição
- C = contribuição de despejos, em litro/pessoa x dia ou em litro/unidade x dia (ver Tabela 1)
- T = período de detenção, em dias (ver Tabela 2)
- K = taxa de acumulação de lodo digerido em dias, equivalente ao tempo de acumulação de lodo fresco (ver Tabela 3)
- Lf = contribuição de lodo fresco, em litro/pessoa x dia ou em litro/unidade x dia (ver Tabela 1)

- N = 5 pessoas;
- C = 100;
- T = 1 dia;
- K = 105 (intervalos limpeza de 2 anos e  $10 \leq t \leq 20$ )
- Lf = 1

$$V = 1000 + 5(100 \cdot 1 + 105 \cdot 1)$$

$$V = 2.025 \text{ L ou } 2,025 \text{ m}^3$$

O volume útil do leito filtrante ( $V_u$ ), em litros, é obtido pela equação:

$$V_u = 1,6 \text{ NCT}$$

onde:

- N é o número de contribuintes;
- C é a contribuição de despejos, em litros x habitantes/dia (conforme a tabela 3);
- T é o tempo de detenção hidráulica, em dias (conforme a tabela 4).

NOTA - O volume útil mínimo do leito filtrante deve ser de 1 000 L.

A altura do leito filtrante, já incluindo a altura do fundo falso, deve ser limitada a 1,20 m.

- N = 5 pessoas;
- C = 100;
- T = 1 dia;
- $V_u = 1,6 \text{ NCT}$
- $V_u = 1,6 \times 5 \times 100 \times 1$
- $V_u = 800 \text{ litro, portanto:}$
- $V_u = 1000 \text{ Litros, adotou-se } 1,203 \text{ m}^3$

- Tanque Séptico circular conforme especificações NBR 7229/1993;
  - Filtro Anaeróbico circular conforme especificações NBR 13.969:1997
  - Vala de Infiltração conforme especificações NBR 13.969:1997
- OBSERVAÇÃO: OS TANQUES SÉPTICOS DEVEM RESPEITAR AS DISTÂNCIAS HORIZONTAIS MÍNIMAS:
- a) 1.5 M DE CONSTRUÇÕES, LIMITE DO TERRENO, SUMIDOUROS, VALAS DE INFILTRAÇÃO E RAMAL PREDIAL DE ÁGUA.
  - b) 3.0 M DE ÁRVORES E QUALQUER PONTO DE REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
- a) 15 M DE POÇOS FREÁTICOS E CORPOS DE ÁGUA DE QUALQUER NATUREZA.

<b>PLANTA - DETALHES - DETALHES TRANSVERSAL E LONGITUDINAL</b>		<b>FOLHA ÚNICA</b>
<p>OBRA: <b>PROJETO BÁSICO - ELEMENTOS PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMICILIARES</b></p> <p>LOCAL: <b>ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAOCA</b></p> <p>PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP</b></p>		
<p>ESCALAS INDICADAS</p> <p>SITUAÇÃO SEM ESCALA</p>	<p>DATA: <b>01 de Abril de 2023</b></p> <p style="text-align: center; color: red;"><b>DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.</b></p> <p><b>ANTONIO CARLOS</b> Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS TRANNNIN:1835448 TRANNIN:18354483991 Dados: 2023.05.23 14:40:12 -03'00'</p> <p style="text-align: center;"><b>Prefeitura do Município de Itioca (Proprietário)</b></p> <p><b>DEISE SILVA:</b> Assinado digitalmente por DEISE SILVA CPF: 04565898993 Dados: 2023.05.23 14:40:12 -03'00'</p> <p style="text-align: center;"><b>Autor do Projeto e Responsável Técnico</b> <b>Deise Silva</b> Engenheiro Civil - CREA 5069881891</p>	
<p>QUADRO DE VOLUMES</p> <p>Fossa .....: 2.025,00 Litros</p> <p>Filtro .....: 1.203,00 Litros</p> <p>vala de infiltração ..: 7,68 m³</p>		
A.R.T. -		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.362/0001-64

## RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS BAIRRO RIO CLARO OUTUBRO 2022

Nº	Beneficiário	Coord. Geo-S	Coord. Geo-O	CPF	RG
55	ADÃO GOMES DA ROSA	24°37'16.55"	48°52'52.18"	020.690.478-90	12.626.067
08	ANDRÉ LUIZ ESTEVAM DOS SANTOS	24°37'11.78"	48°52'39.88"	150.602.398-37	25.339.924-5
39	ANDRÉA MOTA LIMA	24°37'24.45"	48°53'08.35"	185.543.528-40	27.598.163-0
53	ANTONIO CAMARGO MOREIRA	24°37'12.97"	48°52'40.20"	072.966.608-56	19.637.315-3
06	ANTONIO TRINDADE ERATE VOLNER	24°37'19.61"	48°53'08.59"	263.092.808-05	26.492.126-4
22	ARIOVALDO PINTO DIAS SIQUEIRA	24°37'06.40"	48°52'27.38"	156.606.288-85	24.653.865-X
47	ARTUR STALLMACH NETO	24°36'40.38"	48°51'38.22"	053.928.548-00	19.305.670
37	BRUNA MARTINS MOTA	24°37'19.92"	48°52'57.89"	405.909.918-09	40.244.472-3
25	CÉSAR CAMARGO DA MOTA	24°37'11.55"	48°52'33.45"	187.269.188-97	29.410.697-2
60	CLAUDINEI DIAS SIQUEIRA	24°37'02.79"	48°51'41.83"	278.243.858-17	34.819.351-8
10	DAIANE OLIVEIRA MOTA	24°37'18.76"	48°52'01.23"	463.499.758-49	53.803.150-5
11	DAIANE OLIVEIRA SOUZA	24°37'13.16'	48°52'41.94"	435.393.528-30	45.781.144-4
56	ELIANE APARECIDA DUARTE ROSA DIAS	24°37'19.08"	48°53'05.16"	057.088.389-06	66.148.030-6
16	ELIANE RIBEIRO DE PAULA	24°37'13.31"	48°52'40.95"	382.578.188-79	41.407.079-3
46	ELZA JEREMIAS DE MIRANDA	24°36'59.33"	48°51.35.06"	798.192.069-87	23.916.233-X
12	ÉRICA DE FREITAS MOTA	24°37'12.12"	48°52'41.24"	420.629.368-69	40.244.350-0
62	FABIANA APARECIDA CONCEIÇÃO DUARTE	24°37'14.74"	48°52'45.20	357.291.658-54	41.407.119-0
07	FABIANA RIBEIRO DE PAULA	24°37'13.83"	48°52'41.26"	428.237.178-11	48.764.033-0
50	FRANCISCO DE PAULA TEIXEIRA	24°37'15.40"	48°52'33.80"	088.258.628-90	19.509.151-6
35	IRINEU DIAS DA MOTA	24°37'20.68"	48°54'24.61"	885.222.618-49	9.052.585-1
45	JACIRA RODRIGUES DE PAULA ROSA	24°36'50.24"	48°51'41.70"	300.269.768-03	32.559.172-6
28	JACKSON DA MOTA SANTOS	24°37'12.15"	48°52'34.69"	485.860.528-09	58.866.042-2
15	JANIANE FREITAS MOTA	24°37'12.52"	48°53'41.20"	430.871.288-21	
36	JARBAS ADELSON DE CAMARGO	24°37'04.51"	48°51'44.07"	181.925.658-82	29.161.711-6
48	JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA ROSA	24°36'50.11"	48°51.39.78"	297.530.638-57	41.407.675-8
34	JOSÉ AGRÍCIO RODRIGUES ROSA	24°37'20.37"	48°53'56.73"	157.324.358-24	25.223.740-7
04	JOSÉ BENEDITO ALVES DOS SANTOS	24°37'21.96"	48°52'15.35"	150.648.078-05	27.054.116-0
31	JOSÉ CARLOS CAMARGO DA MOTA	24°37'12.13"	48°52'39.23		
01	JOSÉ PEREIRA	24°37'06.92"	48°53'32.17"		1.105.098-4
41	JOSIAS DE LIMA MOTA	24°37'17.85"	48°52'54.31"	306.542.408-84	47.677.780
02	JUCELINO JUSSIMAR PEREIRA	24°37'07.65"	48°52'33.28"	096.887957-80	41.407.246
17	JÚLIO APARECIDO CARRIEL DE SOUZA	24°37'21.16"	48°53'13.42"		47.682.565-9
13	JURANDIR DE LIMA MOTA	24°37'14.71"	48°52'41.22"	288.199.618-30	5.993.971-8
59	LAURO DE OLIVEIRA ROSA	24°36'58.84"	48°51'43.69"	020.694.638-42	12.692.082
61	LEANDRO DUARTE LIMA	24°37'12.64"	48°52'39.10"	258.687.238-05	32.728.179-0
18	LENI PONTES DE LIMA	24°37'14.94"	48°52'42.29"		37.303.362-X
03	LOURDES DE FÁTIMA CARRIEL DOS SANTOS	24°37'21.73"	48°53'16.51"	319.478.538-99	37.025.826-5
09	LUCILENE PONTES PAULA	24°37'14.16"	48°52'40.01"	308.068.118-54	36.980.066-1
19	MARIA DE LOURDES PAULA	24°37'14.75"	48°52'41.90	325.040.728-30	37.303.381-3
43	MARIA GERMINA DANTAS	24°37'18.94"	48°52'41.69"	105.911.598-05	14.936.546-9
44	MATEUS CARRIEL DE LIMA	24°37'20.06"	48°53'10.69"		
54	NATHÁNAEL WILLIAM MACIEL	24°37'03.36"	48°51'42.48"	449.463.878-11	40.192.023?
40	OLÍVIO DE FREITAS MARTINS	24°37'18.01"	48°52'55.39"	020.699.488-54	7.704.885-4
20	PATRICIA ROSA PONTES	24°37'14.84"	48°52'41.52"	568.108.838-35	62.379.095-6
14	PEDRO ALEXANDRE PEDROSO	24°37'12.53"	48°52'42.14"	540.383.798-17	62.755.405-2
38	PEDRO LUCAS OLIVEIRA ROSA	24°37'20.94"	48°53'06.97"	099.340.558-48	20.505.035-9
49	PÚBLIO STANLEY STALLMACH	24°36'42.08"	48°51'39.40"	473.242.648-40	
26	SANDRA CAMARGO DA MOTA	24°37'11.51"	48°52'34.60"	306.042.838-73	41.407.358-7
57	SAULO JUNIOR GOMES DE LIMA	24°37'14.49"	48°52'40.43"	349.291.928-62	9.671.792-0
21	SELMA DIAS SIQUEIRA MOTA SAIBEL	24°37'07.92"	48°52'28.12"	392.376.958-02	41.407.089-6
24	SILVANA CAMARGO DA MOTA LEAL	24°37'11.09"	48°52'23.41"	350.322.078-02	41.407.264.9
58	SIMONE DIAS BUENO	24°36'58.71"	48°51'36.06	359.132.438-89	42.131.334-1
23	SIRLENE CAMARGO DA MOTA	24°37'10.71"	48°52'33.61"	387.314.398-45	45.714.295-9
30	SONIA DIAS DA SILVA	24°37'22.64"	48°53'20.34"	399.141.418-03	41.407.146-3
29	TRINDA MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	24°37'22.71"	48°53'20.48"	044.457.988-51	15.492.286-3



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**

**CNPJ 67.360.362/0001-64**

30	SONIA DIAS DA SILVA	24°37'22.64"	48°53'20.34"	399.141.418-03	41.407.146-3
29	TRINDA MARLI RODRIGUES DOS SANTOS	24°37'22.71"	48°53'20.48"	044.457.988-51	15.492.286-3
27	ULISSES GONÇALVES DA MOTA	24°37'11.48"	48°53'34.09"	892.191.808-63	6.962.723-X
33	VANDERLEI CAMARGO DA MOTA	24°37'23.17"	48°53'45.03"	165.036.918-23	25.880.769-6
32	VANESSA PONTES MARTINS HOFMANN	24°37'23.62"	48°53'25.55"	491.079.708-46	59.332.280-0
51	VANILDA DOS SANTOS GORGONHA	24°37'16.51"	48°52'39.71"	381.850.968-99	42.189.587-1
52	VENINA DE OLIVEIRA ROSA	24°36'56.66"	48°51'36.27"	295.088.388-50	36.405.085-8
05	VICENTINA CARRIEL DOS SANTOS	24°37'17.02"	48°53'03.47"	263.092.808-05	26.492.126-4
42	WILLY DE LIMA MOTA PINA	24°37'17.98"	48°52'54.03"	408.001.548-86	59.765.707-5
63	SANDRO AVELINO MACHADO	24°37'19.57"	48°52'29.34"	655.643.249-00	19.681.770
64	JOSÉ ROBERTO PINTO				
65					



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA.....: Sistema de Tratamento de Esgoto - tanque séptico, filtro anaeróbico e vala de infiltração.**

**LOCAL .....: Área Rural do Município.**

**INTERESSADO..: Prefeitura do Município de Itaoca**

### **1. Considerações Gerais:**

Este Sistema de Tratamento de Efluentes Domiciliares tem por base as Normas NBR 7229/1993 que explora o Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos e também a norma NBR 13969/1997 que explora os tanques sépticos – unidade de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação.

O Projeto está com base em uma família com até 5 indivíduos com padrão baixo e limpeza do sistema para intervalos de 2 (dois) anos.

### **2. Escavações :**

As escavações deverão ser executadas com máquinas tipo retroescavadeira nas dimensões que atendam ao projeto anexo. Em caso do lençol freático alto, ou seja, que atinja a água por ocasião da escavação e não tendo outro lugar para ser feito a implantação do sistema, deve-se utilizar bombas para o rebaixamento/esgotamento do lençol freático de maneira que permitam os trabalhos de instalação de todo o sistema de tratamento.

### **3. Tanque Séptico (reator pré-moldado) :**

O material do reator pré- moldado deverá garantir estanqueidade e os detalhes construtivos deverão atender as Normas citadas anteriormente. Diante das condições ambientais de elevado lençol freático, o material empregado deverá ser de PRFV, PVC ou Polietileno, obrigatoriamente. Não será permitido o uso de alvenaria ou anéis de concreto.

Deverá ser colocado uma camada de brita de 10cm no interior da vala. Em seguida, um lastro de concreto de 5 cm de espessura para então instalar o tanque séptico em PRFV/ PVC/ Polietileno e as devidas conexões conforme detalhes em projeto.

Os detalhes do tanque séptico deverão ser apresentados para análise, se não corresponderem à descrição da norma NBR 7229/1993 não haverá habilitação da proposta para participação no processo licitatório relacionado à implantação de USIS.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**CNPJ 67.360.362/0001-64**

## **4. Filtro Anaeróbio :**

O material do filtro anaeróbico deverá garantir estanqueidade e os detalhes construtivos deverão atender as Normas citadas anteriormente. Diante das condições ambientais de elevado lençol freático, o material empregado deverá ser de PRFV, PVC ou Polietileno, obrigatoriamente. Não será permitido o uso de alvenaria ou anéis de concreto.

Deverá ser colocado uma camada de brita de 10cm no interior da vala. Em seguida um lastro de concreto de 5 cm de espessura para então instalar o filtro anaeróbico em PRFV/ PVC/ Polietileno e as devidas conexões conforme detalhes em projeto.

Os detalhes internos do Filtro Anaeróbico deverão ser apresentados para análise, se não corresponderem à descrição da norma NBR 13.969/97 não haverá habilitação da proposta para participação no processo licitatório relacionado à implantação de USIS.

## **5. Vala de Infiltração:**

Sistema executado por meio da confecção de duas valas conforme projeto, que receberão o efluente do sistema tanque séptico/filtro anaeróbio.. As tubulações de distribuição dos efluentes serão equalizadas por meio da ligação das diferentes linhas de tubos de PVC perfurados.

No caso de ausência de espaço físico para alocação da vala em linha reta, deverá ser alocado as valas de infiltração em diferentes direções, utilizando demais faces laterais dos imóveis para devida alocação total da vala de infiltração.

## **6. Reaterros:**

Deverão ser processadas as atividades de reaterro nas áreas externas do tanque séptico, filtro anaeróbio e vala de infiltração em camadas compactadas até a cota final do terreno.

## **7. Caixas de Passagem e Gordura:**

Deverão ser confeccionadas em alvenaria conforme a necessidade indicada em projeto.

## **8. Observações:**

1. Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser feita a entrega da obra totalmente limpa e desimpedida de entulhos e/ou restos de materiais utilizados nas obras o que não desobriga o empreiteiro a manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias. Deverá também proceder ao teste de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA**

**- ESTADO DE SÃO PAULO -**  
**CNPJ 67.360.362/0001-64**

- funcionamento do sistema fazendo as ligações necessárias ao efluente domiciliar doméstico por meio de caixa de passagem.
2. Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária do local. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado.
  3. Para maiores detalhes ver projeto e orçamento anexos.

**Itaoca, 11 de Maio de 2023**

**DEISE  
SILVA:**  
**0456589899**  
**3**

Assinado digitalmente por DEISE SILVA:  
04565898993  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=25363049000130, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),  
OU=presencial, CN=DEISE SILVA:  
04565898993  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2023.05.23 10:44:42-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

---

**Eng.º Deise Silva**  
**CREA: 5069881891**